

LEI ORDINARIA Nº 659/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO BENS IMÓVEIS MENCIONADOS DE PROPRIEDADE DE CLAUDETE ANGELO OLIVIO ME E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OLÍVIO E OLÍVIO.”

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a aceitar em dação em pagamento, visando recebimento parcial da dívida havida, conforme mencionado no Procedimento Administrativo nº 02.16.0701.0030537/2023-42, movido pela 15ª Promotoria de Justiça.

Parágrafo único: Os imóveis que serão recebidos em dação em pagamento são os lotes 02 (dois) e 03 (três) da quadra 08 (oito) e o lote 18 (dezoito) da quadra 07 (sete) deste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Delta, 07 de maio de 2024.

Marcos Roberto Estevam
Prefeito Municipal